



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Acrescenta parágrafos ao artigo 137 da Lei Municipal n. 2.693, de 26 de agosto de 1997, que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidos §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 137 da Lei Municipal n. 2.693, de 26 de agosto de 1997, com a seguinte redação:

§ 4º O horário de funcionamento e o sistema de trabalho dos servidores públicos municipais será determinado pelo responsável do Órgão/Departamento/Secretaria de acordo com a natureza e a necessidade de cada setor e das entidades que integram a Administração Indireta do Município.

§ 5º Fica autorizado o sistema de trabalho híbrido ou teletrabalho de acordo com a natureza e a necessidade de cada Órgão/Departamento/Secretaria, a ser regulamentado através de Portaria Interna.

§ 6º A realização do teletrabalho é facultativa, a critério da autoridade competente, desde que seja possível mensurar objetivamente o desempenho e a disponibilidade/pronto atendimento a serviço do Poder Público, não se constituindo direito ou dever do servidor.

§ 7º Será realizado controle de ponto através de sistema eletrônico, disponibilizado pela administração pública ao servidor, de preferência com possibilidade de login e registro através de smartphone, cuja regulamentação far-se-á mediante Portaria Interna.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de fevereiro de 2023

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de fevereiro de 2023

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”